



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino,
Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

**CHAMADA FUNDECT/SEBRAE-MS/MCT/FINEP Nº 14/2010
PAPPE/MS**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO EM MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NA MODALIDADE
SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM MATO GROSSO DO SUL
(PAPPE INTEGRAÇÃO)**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresa de Mato Grosso do Sul (**SEBRAE-MS**), o Ministério da Ciência e Tecnologia (**MCT**) e a Financiadora de Estudos e Projetos (**FINEP**), torna público o presente Edital e convida as Micro Empresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) do Estado de Mato Grosso do Sul a apresentarem propostas de projetos de desenvolvimento tecnológico, em conformidade com as disposições do presente Edital.

1. O PROGRAMA

Para os fins deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

1.1. O Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas na Modalidade Subvenção Econômica a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (**PAPPE Integração**) visa ao apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P,D&I) realizados por micro empresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

1.2. A **subvenção econômica à inovação** visa apoiar o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores foi instituída pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação). Consiste em uma modalidade de apoio financeiro que faz parte de um conjunto de mecanismos das políticas de governo criados para promover a competitividade das empresas nacionais. Seu objetivo maior é estimular a ampliação e o adensamento das atividades de inovação no universo empresarial brasileiro.

1.3. Inovação, segundo o Artigo 17 da Lei nº 11.196 de 21 de novembro de 2005, é definida como: “Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade,

resultando maior competitividade no mercado.” Não estão incluídas, para fins desta chamada pública, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.

1.4. Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) - As empresas elegíveis são: Empresários individuais, sociedades empresariais e sociedades simples, enquadrados nas categorias de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, que realizem, ou se proponham a realizar, atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D & I) no Estado, e que tenha sido constituída e registrada até a data da publicação do Edital de Subvenção Econômica.

1.4.1. Micro Empresas (ME) - pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento (2009), uma receita operacional bruta inferior ou igual a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

1.4.2. Empresas de Pequeno Porte (EPP) - pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento (2009), uma receita operacional bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e inferior ou igual a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

2. OBJETIVO

2.1. Objetivo Geral

Apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento de processos e/ou produtos inovadores, mediante a seleção de propostas empresariais para concessão de apoio financeiro na modalidade Subvenção Econômica à Inovação, visando o aumento da competitividade das ME e EPP no Estado de Mato Grosso do Sul. As propostas submetidas devem estar vinculadas a um ou mais temas prioritários para o estado, alinhados à Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP) do Governo Federal, indicados abaixo:

- a) Agronegócio e Agroindústria;
- b) Biocombustíveis e Bionergia;
- c) Alimentos, confecção, aquicultura (pesca/ piscicultura), silvicultura, papel e celulose, minero-siderúrgico, cerâmica, madeira/móveis, fruticultura, fitoterápicos, fitocosméticos, mandiocultura, couro e artefatos, construção civil, metal mecânica e extração e transformação de metais;
- d) Desenvolvimento de sistemas de informação e soluções tecnológicas;
- e) Setores econômicos produtivos do comércio e serviços incluindo o turismo; e
- f) Propostas de empresas que se encontrem localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul e constituídas em Arranjo Produtivos Locais (APL's).

2.2. Objetivos Específicos

- a) Promover o desenvolvimento econômico e social, por meio da geração de trabalho e renda no Estado do Mato Grosso do Sul;
- b) Aumentar a competitividade e a inovação das empresas; e

- c) Estimular e fomentar projetos e ou programas de desenvolvimento tecnológico, elaborados por ME e EPP sul-mato-grossenses e que representem inovação nos aspectos comerciais, de processo e/ou de produtos.

3. PROPONENTE

3.1. O proponente deverá estar constituído na forma de empresários individuais, sociedades empresariais e sociedades simples, referentes ao art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme estabelecido pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, doravante denominada “**Empresa Executora**”.

3.2. As Empresas Executoras deverão ser caracterizadas como ME ou EPP, podem participar isoladamente ou por meio de parceria com uma ou mais empresas como co-executoras. Entretanto, apenas a Empresa Executora do projeto aprovado será beneficiária da concessão de recursos de subvenção econômica.

3.3. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul http://www.fundect.ms.gov.br)	em 29/09/2010
Lançamento do Edital e abertura do envio eletrônico das propostas no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT – http://www.fundect.ms.gov.br)	em 30/09/2010
Limite para o envio eletrônico das propostas no SIGFUNDECT e da documentação complementar impressa	até 30/10/2010
Divulgação do resultado preliminar das fases de enquadramento e mérito das propostas	até 19/11/2010
Limite para apresentação do recurso quanto às fases de enquadramento e mérito das propostas	até 29/11/2010
Publicação do resultado final dos projetos aprovados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e nos portais da FUNDECT e do SEBRAE-MS	a partir de 30/11/2010
Início da contratação das propostas aprovadas	a partir de 01 dezembro de 2010

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Serão destinados ao presente Edital recursos financeiros no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

5.2. ITENS FINANCIÁVEIS

5.2.1. Os recursos financeiros somente poderão ser utilizados para despesas de custeio do projeto de inovação que inclui as fases de pesquisa, protótipo, produção piloto e comercialização pioneira. O apoio prioritário será dado aos seguintes itens:

- a) **Material de consumo**, nacional ou importado, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Contratação de **serviços de terceiros de pessoa física ou pessoa jurídica**:
 - i. Despesas acessórias, especialmente as de importação (serviço de terceiros);
 - ii. Consultoria técnica do projeto;
 - iii. Despesas com obras de conservação e adaptação de bens imóveis, destinados ao desenvolvimento do projeto; e
 - iv. Despesas para a solicitação de patentes.
- c) **Passagens** e despesas com locomoção;
- d) **Diárias** de acordo com a Tabela de Diárias do SEBRAE ([ANEXO IV](#)); e
- e) Salários e encargos da equipe de P,D&I, desde que especificadas as horas dedicadas ao projeto de inovação. A remuneração de sócios não é aplicável.

5.3. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

5.3.1. O programa é específico para apoiar o desenvolvimento de produtos inovadores. Portanto, não serão financiados projetos baseados em trabalhos de assistência técnica, construção de plantas piloto e revisões de literatura.

5.3.2. Os recursos da subvenção econômica não podem ser utilizados para despesas com:

- a) Pró-labore ou pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo da empresa;
- b) Apoio para atividades de rotina ou administrativas, tais como: conta de luz, água, segurança, serviços gerais, telefone (celular e fixo), internet, correios, pagamento de juros e multas, tarifas bancárias e indenizações;
- c) Equipamentos e material permanente;
- d) Livros e materiais bibliográficos;
- e) Despesas com alimentação e coffee-break; e
- f) Construção e reforma de instalações.

6. CONTRAPARTIDA

6.1. As Empresas Executoras deverão aportar, obrigatoriamente, uma contrapartida financeira, gastos durante a vigência do projeto, de acordo com o quadro abaixo:

Quadro 1 – CRITÉRIOS DE CONTRAPARTIDA

Porte da Empresa	Contrapartida Mínima (% do valor do projeto)
Micro Empresa (ME)	5% financeira
Empresa de Pequeno Porte (EPP)	10% financeira

6.2. Como contrapartida financeira serão aceitas todas as despesas diretamente relacionadas à execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritas e mensuradas na proposta, como por exemplo:

- a) Aquisição de equipamentos e material permanente para utilização no projeto de desenvolvimento tecnológico;
- b) Aquisição de material de consumo, desde que empregados no desenvolvimento do projeto;
- c) Pagamentos a consultores técnicos especializados que participem do projeto;
- d) Salários e encargos de membros da equipe própria de P,D&I da empresa, desde que previstos na proposta, juntamente com informação da carga horária dedicada ao projeto.
- e) Remuneração de sócios, desde que participem ativamente do desenvolvimento do projeto;
- f) Contratação de serviços de terceiros de pessoa física ou pessoa jurídica destinados ao projeto; e
- g) Passagens, outras despesas de locomoção ou diárias em deslocamentos diretamente relacionados ao projeto.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os projetos de desenvolvimento tecnológico aprovados terão duração máxima de **18 (dezoito) meses**, podendo ser prorrogado por até 6 meses desde que justificado pelo proponente e autorizado pelo Comitê Técnico e Gestor do PAPPE/MS.

8. VALORES DAS PROPOSTAS

8.1. O valor máximo de recursos financeiros da subvenção econômica solicitado por projeto de desenvolvimento tecnológico deverá ser até **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

9. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS DE ELEGIBILIDADE OBRIGATÓRIAS

Os requisitos e as características indicadas a seguir (quanto ao proponente, à equipe técnica e a proposta) são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

9.1. QUANTO À EMPRESA EXECUTORA

9.1.1. As empresas consideradas elegíveis e **BENEFICIÁRIAS DA SUBVENÇÃO** são: Micro Empresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) que realizem, ou se proponham a realizar, atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) no Estado de Mato Grosso do Sul, e que tenha sido constituída e registrada até a data da publicação do presente Edital de Subvenção Econômica.

9.1.2. Deve estar formalizada legalmente e localizada no Estado de Mato Grosso do Sul.

9.1.3. Deve ter o objeto social compatível com o escopo da proposta do projeto de desenvolvimento tecnológico e/ou com as atividades a ele inerentes.

9.1.4. Deve estar cadastrada no sistema SIGFUNDECT (<http://www.fundect.ms.gov.br>). O cadastro da empresa poderá ser feito no momento do cadastro do coordenador técnico da proposta ou solicitado cadastramento pelo e-mail pappems@fundect.ms.gov.br.

9.1.5. Cada Empresa Executora poderá apresentar apenas uma única proposta para este Edital.

9.2. QUANTO À EQUIPE TÉCNICA

9.2.1. A equipe técnica da proposta é formada por um coordenador técnico, pesquisadores e outros profissionais vinculados à Empresa Executora que participam diretamente do trabalho de pesquisa. Outros pesquisadores e profissionais poderão participar da equipe como colaboradores.

9.2.2. O coordenador técnico é o responsável pela gestão do projeto, e deverá ser um sócio ou empregado da Empresa Executora com participação direta na execução das atividades programadas.

9.2.3. Somente deverão ser incluídos como membros da equipe técnica do projeto os pesquisadores ou técnicos que tenham individualmente prestado anuência formal escrita, que deverá acompanhar a documentação exigida no **ANEXO I** (item 4) deste Edital.

9.2.4. É obrigatório que todos os membros da equipe técnica tenham cadastros atualizados no SIGFUNDECT (<http://www.fundect.ms.gov.br>) e atualizados até a data limite para apresentação das propostas, conforme seção 4 desse Edital.

9.2.5. O mesmo coordenador técnico não poderá coordenar e enviar mais de uma proposta para o presente Edital.

9.3. QUANTO À PROPOSTA E AO ORÇAMENTO

9.3.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma de **projeto de desenvolvimento tecnológico** visando à inovação em benefício da competitividade da empresa. O Projeto de Inovação é um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado, e com vistas ao desenvolvimento de um produto ou processo inovador. São compatíveis e adequados à finalidade do PAPPE/MS todos os projetos em parceria com instituições científicas e tecnológicas, públicas ou privadas sem fins lucrativos. As metas a serem atingidas no projeto devem ser explicitamente especificadas de modo a permitir seu acompanhamento e avaliação.

9.3.2. Não se enquadram na definição de projeto de desenvolvimento tecnológico nesse Edital:

- a) Projetos destinados a custear assistência técnica para a empresa;
- b) Projetos que visem principalmente a capacitação do pessoal;
- c) Projetos que visem à modernização tecnológica pela incorporação ao processo produtivo de equipamentos/processos disponíveis no mercado;
- d) A construção de plantas-piloto;
- e) Conjuntos de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o desenvolvimento de um produto ou processo definido; e
- f) Trabalhos de revisão de literatura e/ou de levantamento do estado da arte.

9.3.3. O projeto de desenvolvimento tecnológico a ser descrito deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação, em consonância com o objetivo deste Edital;
- b) Especificar claramente os objetivos e metas a serem alcançados no desenvolvimento do projeto;
- c) Especificar as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica que serão desenvolvidas na Empresa Executora;
- d) Demonstrar a existência de condições materiais para a execução do projeto com recursos próprios de contrapartida;
- e) Quando houver parceria, relacionar as atribuições específicas de cada entidade participante no projeto, tanto da Empresa Executora como das eventuais empresas e/ou instituições parceiras, descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;
- f) Descrever a metodologia de execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto;
- g) Demonstrar a viabilidade técnica e econômica do projeto, apresentando claramente os benefícios da inovação a ser desenvolvida sobre a inserção e a competitividade da empresa no mercado, com base em descrição e análise do mercado-alvo;

- h) Quando for o caso, descrever sobre os aspectos éticos da pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental a ser desenvolvida com seres humanos e/ou animais, devendo ser anexadas cópias das autorizações à documentação complementar a ser entregue na submissão da proposta;
- i) Apresentar orçamento detalhado com a devida justificativa e correta especificação para cada item solicitado em separado em relação aos recursos solicitados;
- j) Detalhar os recursos da contrapartida da Empresa Executora, conforme os itens autorizados e obedecendo ao percentual mínimo exigido neste Edital, conforme seção 6.4.1 e documentação exigida no [ANEXO I](#), item 3; e
- k) Detalhar os recursos de outras fontes, quando houver.

9.3.4. A proposta de desenvolvimento tecnológico deverá ser enviada de acordo com **Formulário Eletrônico da Proposta** no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos (campo do formulário "Arquivos Anexos") de forma a permitir sua adequada análise:

9.3.4.1. Projeto de Desenvolvimento Tecnológico (formato doc, rtf ou pdf), seguindo obrigatoriamente o roteiro indicado no [ANEXO II](#).

9.3.4.2. Declaração, devidamente assinada pelo proprietário ou sócio majoritário da Empresa Executora indicando o **Coordenador Técnico** responsável pelo envio da proposta, além de tornar disponível a infraestrutura adequada para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, apoiando institucionalmente o Coordenador Técnico na execução do Plano de Trabalho e a compatibilidade do projeto com as prioridades da empresa. A declaração deverá ser digitalizada/escaneada com a assinatura do responsável ([ANEXO I](#) – item 4).

10. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

10.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e encaminhadas à FUNDECT/SEBRAE em dois momentos: (1) **Formulário Eletrônico da Proposta no SIGFUNDECT** e (2) **Documentação Complementar enviada de forma impressa à FUNDECT**.

10.2. Cada coordenador técnico deverá preencher e enviar Formulário Eletrônico da Proposta no SIGFUNDECT apenas uma proposta na forma de projeto, acompanhada dos documentos exigidos no Edital. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no [ANEXO II](#), contendo todos os elementos previstos.

10.3. O Formulário Eletrônico da Proposta deverá ser transmitido e enviado eletronicamente à FUNDECT até às 23horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (seção 4 – CRONOGRAMA). O coordenador receberá por e-mail, imediatamente após o envio, o protocolo de envio da proposta no SIGFUNDECT.

10.4. Além do envio do Formulário Eletrônico da Proposta no SIGFUNDECT, a submissão da proposta requer também **Documentação Complementar** (impressa) ([ANEXO I](#)), que deverá ser entregue pessoalmente na sede da FUNDECT (Campo Grande/MS) até as 13:30hs, de acordo com a data limite de submissão das propostas (seção 4- CRONOGRAMA) e endereço descrito na seção 20 deste Edital.

10.5. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido na seção 4 – CRONOGRAMA.

10.6. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo SIGFUNDECT. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

10.7. A **FUNDECT/SEBRAE** não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no SIGFUNDECT.

11. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao Edital PAPPE/MS será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas e descritas as 4 etapas abaixo:

ETAPA I: Análise de enquadramento e mérito das propostas

ETAPA II: Aprovação do resultado preliminar pelo Comitê Gestor do PAPPE/MS e divulgação do resultado preliminar

ETAPA III: Análise e julgamento dos recursos relacionados ao enquadramento e mérito das propostas

ETAPA IV: Aprovação e homologação do resultado final pelo Comitê Gestor

11.1. ETAPA I: Análise de enquadramento e mérito das propostas

11.1.1. A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica definida pela **FUNDECT/SEBRAE-MS**, consistindo no enquadramento em relação às propostas apresentadas, orçamento, requisitos da Empresa Executora, do proponente e da equipe técnica.

11.1.2. Serão não enquadradas as propostas das empresas que não apresentarem a documentação complementar exigida no **ANEXO I** e o não atendimento às seções **9. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS DE ELEGIBILIDADE OBRIGATÓRIAS** e **10. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA**, exigências do Edital.

11.1.3. A análise de mérito consistirá na análise aprofundada de mérito técnico e à viabilidade econômica e mercadológica de cada proposta enquadrada, a ser realizada por especialistas consultores que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no **Quadro 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PESOS**.

11.1.4. Os consultores ad-hoc emitirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de avaliação indicado no Quadro 2, com parecer justificando cada grau atribuído. A nota final das propostas será a média ponderada dos critérios, com resolução de até duas casas decimais. Somente as propostas enquadradas receberão pontuação.

11.1.5. Os consultores deverão apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas. Os pareceres serão assinados pelos respectivos consultores e encaminhados ao Comitê Técnico.

11.1.6. Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer do consultor, que poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

Quadro 2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PESOS

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTA	PESO
Abrangência e Mercado - Abrangência do projeto na solução dos problemas definidos no tema específico/ Impacto do produto/serviço no mercado e/ou importância estratégica para a sociedade.	0 a 10	3,0
Inovação - Grau de inovação do projeto em relação a outros projetos ou soluções existentes.	0 a 10	2,0
Empresa e Equipe Técnica - Experiência e qualificação do Coordenador Técnico do projeto e dos demais membros da equipe / Experiência anterior da empresa / Adequação dos arranjos cooperativos criados para o desenvolvimento da proposta	0 a 10	2,0
Empresa e APL – A empresa executora está localizada nos Arranjos Produtivos Locais (APL's) do Estado de Mato Grosso do Sul	0 a 10	0,5
Projeto – Adequação da Metodologia de execução, acompanhamento e cronograma em relação aos objetivos propostos	0 a 10	1,5
Orçamento - Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas / Adequação da contrapartida em termos quantitativos e qualitativos	0 a 10	1,0

11.1.7. É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico do PAPPE/MS e consultores ad-hoc avaliar projetos em que:

- a) Aprovação possa resultar em vantagens pessoais diretas;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau; e
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

11.1.8. Visando assegurar aspectos éticos do julgamento, os consultores designados para avaliação deste Edital firmarão um código de ética, por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

11.1.9. Após a etapa de análise de mérito pelos consultores, as propostas serão apreciadas pelo Comitê Técnico do PAPPE/MS Integração.

11.1.10. Serão adotados os seguintes critérios para desempate das notas atribuídas:

- 1º - Maior pontuação na dimensão Inovação;
- 2º - Maior Pontuação na dimensão Abrangência e Mercado;
- 3º - Maior pontuação na dimensão Projeto; e
- 4º - Estar inserido em Arranjo Produtivo Local.

11.1.11. Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota média ponderada inferior a 5 (cinco) ou nota 0 em qualquer um dos critérios.

11.1.12. Será eliminado o projeto que, após análise orçamentária, obtiver corte de recursos financeiros superior a 30% do recurso solicitado.

11.1.13. Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, o Comitê Técnico elaborará uma Ata de Reunião, contendo a relação dos projetos enquadrados, não enquadrados, julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que deverá ser assinada por todos os seus membros.

11.1.14. Ao fim desta etapa, as propostas deverão estar em uma das situações abaixo:

- a) Não Enquadrada (NE)
- b) Aprovada sem restrição / na íntegra (AI): disponibilidade de recursos financeiros e sem corte de orçamento;
- a) Aprovado com restrição (AR): corte de recursos financeiros;
- b) Não Aprovado (NA): corte orçamentário superior a 30% do recurso financeiro solicitado por proposta; e
- c) Não Aprovado (NM): nota atribuída menor que cinco ou nota "0" em qualquer um dos critérios.

11.2. ETAPA II: Aprovação do Resultado Preliminar pelo Comitê Gestor (CG) do Programa PAPPE/MS Integração e divulgação do resultado preliminar

11.2.1. O Comitê Gestor do PAPPE/MS representa a instância de deliberação sobre os propostas de inovação aprovadas, observados os limites orçamentários neste edital.

11.2.2. O Comitê Gestor firmará um código de ética, por meio do qual se compromete a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir as regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

11.2.3. Essa etapa consistirá na análise, pelo Comitê Gestor (CG), de todas as propostas enviadas ao Edital, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento do Comitê Técnico contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Consultivo e Técnico; e
- b) Aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, da lista das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

11.2.4. A relação das propostas aprovadas pelo Comitê Gestor será divulgada no portal da FUNDECT e do SEBRAE-MS.

11.3. ETAPA III: Análise e julgamento dos recursos relacionados ao enquadramento e mérito das propostas

11.3.1. O recurso deverá seguir o exposto na seção **13 - RECURSOS**.

11.4. ETAPA IV: Aprovação e homologação do resultado final pelo Comitê Gestor

11.4.1. O Comitê Gestor deliberará sobre a relação final das propostas recomendadas indicadas pelo Comitê Técnico.

11.4.2. A critério do Comitê Gestor, as Empresas Executoras aprovadas poderão ser chamadas a defender seu projeto diante de um comitê de especialistas.

12. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

12.1. A relação final das propostas aprovadas será divulgada no portal da **FUNDECT** (<http://www.fundect.ms.gov.br>), do **SEBRAE-MS** (<http://www.ms.sebrae.com.br>) e publicada no Diário Oficial do Estado.

12.2. Todos os coordenadores técnicos das Empresas Executoras tomarão conhecimento do parecer, preservada a identificação dos consultores ad-hoc, diretamente pela área restrita no SIGFUDENCT.

12.3. As decisões proferidas pelo Comitê Gestor do PAPPE/MS são terminativas.

13. RECURSOS

13.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar os resultados preliminares e final de julgamento, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da publicação do resultado no portal da FUNDECT.

13.2. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso 1 e 60, da Lei nº 9.784/1999.

13.3. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento por escrito no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. Entretanto, serão desconsiderados as informações e os documentos constantes do recurso que visem ao complemento do conteúdo da proposta e/ou da documentação impressa recebida na submissão.

13.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido à Diretoria Executiva da FUNDECT que, após exame pelo Comitê Técnico do PAPPE/MS, encaminhará para deliberação do Comitê Gestor.

13.5. O recurso deverá ser entregue diretamente no endereço abaixo, devendo constar no envelope a seguinte identificação

FUNDECT – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua São Paulo, no. 1436, Bairro Vila Célia

CEP 79.010-050, Campo Grande/MS

PROGRAMA PAPPE SUBVENÇÃO – RECURSO

CHAMADA FUNDECT/SEBRAE-MS/MCT/FINEP Nº 14/2010 – PAPPE/MS

EMPRESA EXECUTORA:

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DO COORDENADOR:

ENDEREÇO:

14. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO

14.1. As propostas aprovadas neste Edital serão contratadas para concessão de subvenção econômica às Empresas Executoras, mediante assinatura de contrato com o **SEBRAE-MS**, conforme o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

14.2. No momento da contratação deverão ser atualizados pela empresa os documentos constantes no **item III - ANEXO I** deste Edital.

14.3. A existência de alguma inadimplência da Empresa Executora com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada em até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

14.4. Caso a propostas seja recomendada no processo de avaliação, pode-se realizar visita técnica à empresa como condição para a contratação.

14.5. O recurso financeiro para as empresas executoras aprovado poderá ser repassado em até três parcelas, ficando condicionada a liberação mediante apresentação de relatório técnico parcial e prestação de contas da primeira parcela e autorização do Comitê Técnico e Gestor do PAPPE/MS.

15. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS E ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

15.1. A proposta contratada deverá ser acompanhada até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos parciais e de execução do projeto, relatórios de prestação de contas financeira e visitas in loco com a participação de técnicos e/ou consultores indicados pelo Comitê Gestor, quando pertinente.

15.2. Até 30 (trinta) dias após o prazo de encerramento do projeto de desenvolvimento tecnológico, o coordenador deverá encaminhar ao **SEBRAE-MS** o relatório técnico e a prestação de contas final, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos.

15.3. Será realizado ao menos um Seminário de Acompanhamento e Avaliação, em que o coordenador técnico do projeto deverá apresentar o andamento e os resultados alcançados até o momento atual.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

16.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da **FUNDECT, do SEBRAE-MS e da FINEP**, seja por motivo de

interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1. É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador técnico adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17.2. Todos os documentos de autorizações deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto, para apresentação, caso solicitado.

17.3 Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

18. PUBLICAÇÕES

18.1. As publicações e quaisquer outros meios de divulgação de trabalho de inovação, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FINEP, SEBRAE-MS e FUNDECT.

18.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Comitê Gestor reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

19.2. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal, apresentada à FUNDECT, até 5 (cinco) dias após a sua divulgação.

19.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá argüir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

19.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do coordenador, reservando-se ao Comitê Gestor o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso

seja constatadas em qualquer tempo que as informações são inverídicas, apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

19.5. Ao Comitê Gestor reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

19.6. O coordenador técnico do projeto é obrigado a participar de todos os processos de acompanhamento e avaliação, inclusive dos seminários parciais e anuais de acompanhamento.

19.7. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no contrato e na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

19.8. O não encaminhamento da documentação requerida para contratação do projeto no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará o Comitê Gestor da concessão dos recursos financeiros.

19.9. Não serão aceitas documentações incompletas no momento da inscrição das propostas.

19.10. Toda a comunicação com a Empresa Executora, coordenador e pesquisadores da equipe de execução do projeto será feita por correspondência eletrônica ao e-mail institucional de acompanhamento deste Edital pappems@fundect.ms.gov.br, informando o número do processo, nome da empresa e o nome do coordenador.

19.11. O coordenador do projeto deverá solicitar ao Comitê Técnico do PAPPE/MS qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação.

19.12. O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 6ª feira, de 7:30 às 13:30 horas.

20. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital ou no preenchimento do Formulário Eletrônico de Propostas no SIGFUNDECT podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço pappems@fundect.ms.gov.br ou no endereço abaixo:

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia

CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS

Tel/Fax: (67) 3351 -2550

E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br e pappems@fundect.ms.gov.br

Campo Grande, 29 de setembro de 2010

Fábio Edir dos Santos Costa

Diretor-Presidente

Marcelo Augusto Santos Turine

Diretor Científico

Conceição Maria Buainain Alves

Diretora Administrativa

ANEXOS DO EDITAL

(clique nos anexos para fazer download dos documentos)

[ANEXO I:](#) Documentação Complementar requerida para a submissão da proposta

[ANEXO II:](#) Formulário de Apresentação do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico Subvenção Econômica – PAPPE/MS – Integração

[ANEXO III:](#) Minuta do Modelo de Contrato de Concessão de Recursos na Modalidade Subvenção Econômica

[ANEXO IV:](#) Tabela de Diária do PAPPE-MS - SEBRAE/MS

[MODELO 1:](#) Declaração de Contencioso

[MODELO 2:](#) Declaração de Desnecessidade de Licenciamento Ambiental

[MODELO 3:](#) Declaração Contábil

[MODELO 4:](#) Declaração de Aceite dos Termos do Edital e que não utiliza de mão de obra – menor de idade

[MODELO 5:](#) Declaração de Idoneidade e de Cumprimento as Exigências

[MODELO 6:](#) Declaração de Indicação de Coordenação, Equipe Técnica, Disponibilidade de infraestrutura e contrapartida